

DESAFIOS NA EFETIVAÇÃO DA PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: ENTRE A POLÍTICA PÚBLICA E A REALIDADE VIVIDA

Ana Carolina Endo Bruniera (Universidade Estadual de Maringá)

Ana Flávia Tomasi Guimarães (Universidade Estadual de Maringá)

Camilla Saldanha Souza (Universidade Estadual de Maringá)

Célia Santos da Rosa (Universidade Estadual de Maringá)

Luana Andrade da Silva (Universidade Estadual de Maringá)

Mariane Aparecida Vilas Boas Ferreira (Universidade Estadual de Maringá)

Glaucia Valéria Pinheiro de Brida (Orientadora - Universidade Estadual de Maringá)

ra124338@uem.br

Resumo:

Este trabalho tem como objetivo analisar os desafios enfrentados na efetivação das políticas de proteção às mulheres, à luz do aumento da violência de gênero no Brasil, especialmente os limites da Lei Maria da Penha (LMP). A metodologia adotada é qualitativa, com base na análise de dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025) e nos relatos de atendimentos realizados pelo Numape. Os resultados apontam para a desigual distribuição da rede de proteção, a ausência de articulação intersetorial e a limitação do modelo de “vítima ideal”, que desconsidera as múltiplas realidades sociais e econômicas das mulheres atendidas. A análise também evidencia que o sofrimento psíquico é politicamente construído e frequentemente invisibilizado pelas políticas públicas atuais. Deste modo, conclui-se que os limites não estão na atuação profissional, mas nas falhas estruturais que sustentam a violência e a desigualdade. Assim, o atendimento deve ir além da técnica, incorporando uma análise crítica dos fatores simbólicos e sociais que condicionam o sofrimento.

Palavras-chave: Violência doméstica; Desafios no enfrentamento à violência; Interseccionalidade; Sofrimento psíquico.

1. Introdução

O Núcleo Maria da Penha (Numape), da Universidade Estadual de Maringá (UEM), é um projeto de extensão financiado pela Unidade Executiva do Fundo Executivo Paraná da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná

(SETI/PR) e está vinculado ao projeto institucional: Observatório de Violência de Gênero da UEM: Direitos, Subjetividades, Políticas e Intersecções. O projeto oferece assistência jurídica e psicossocial gratuita para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, residentes em Maringá, Iguatemi e Floriano.

A Lei Maria da Penha (LMP), que completa 19 anos em 2025, é um marco importante para as políticas de proteção e de garantias de direito e a construção de uma rede que visa a promoção de ações preventivas, protetivas e o enfrentamento às diversas formas de violência. Além da LMP, outro marco importante é a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instituída em 2011. Apesar dessas legislações, os dados apontados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025) revelam a persistência de um cenário preocupante no que diz respeito a violência de gênero no país. De acordo com o documento, em relação ao ano de 2023 houve um aumento de 19% de tentativa de feminicídio. Considerando essa realidade, o objetivo deste trabalho consiste em analisar os desafios da política de proteção às mulheres frente ao aumento dos índices publicados e dos atendimentos prestados às mulheres no Numape.

2. Metodologia

A metodologia adotada para a realização do trabalho foi a análise qualitativa de dados fornecidos pelo Anuário de Segurança Pública (2025) e dos dados obtidos no atendimento psicossocial às assistidas do Numape, provindos do relato de experiência da equipe psicossocial dessa mesma instituição. O acompanhamento psicossocial às assistidas se baseia na atuação interdisciplinar da equipe psicossocial em conjunto com a equipe jurídica, podendo ocorrer de maneira remota ou presencial, visando o estabelecimento e manutenção de vínculo com a assistida, identificação de novas situações de violência e/ou vulnerabilidades facilitadoras do retorno da violência doméstica.

3. Resultados e Discussão

3.1. O papel da rede intersetorial na proteção e garantia de direito às mulheres

A rede especializada é essencial no enfrentamento à violência contra a mulher, na medida em que institui um atendimento integral e humanizado, prevenindo a revitimização e favorecendo a ruptura do ciclo de violência. Segundo Campos (2015), embora tais serviços desempenhem papel fundamental, sua distribuição é desigual, concentrando-se em capitais e regiões metropolitanas, o que dificulta o acesso para mulheres de outras regiões. Além disso, a ausência de articulação intersetorial entre os órgãos componentes da rede – especializados ou não – impõe à mulher o ônus de transitar entre múltiplos serviços, aumentando o risco de revitimização e descontinuidade do atendimento. Muitos profissionais ainda carecem de uma compreensão ampliada sobre a proteção integral às mulheres em situação de violência (Campos, 2015, p. 393). Assim, apesar dos avanços legais, persiste uma lacuna entre os direitos previstos e sua aplicação efetiva na realidade social.

3.2 O apagamento do caráter político e estrutural da violência a partir do conceito de vítima ideal

Para Ambra e Paulon (2024), o sofrimento psíquico possui dimensão política, pois expressa as relações entre o sujeito e o meio social, revelando sua gramática política. Contudo, isso não implica cristalizar formas pré-definidas de sofrimento que imponham uma “coesão identitária” às mulheres em situação de violência.

O conceito de “vítima ideal” refere-se às expectativas sociais que exigem da mulher passividade, aceitação das intervenções estatais, autonomia financeira e superação imediata do sofrimento. Essa visão totalizante limita outras formas de enunciação da experiência violenta, dificultando o reconhecimento de realidades diversas. As políticas públicas e ações das redes de enfrentamento, ao se basearem em um modelo universal de vítima, tendem a excluir mulheres que não se enquadram nesse perfil, como indígenas, negras, moradoras de ocupações e aquelas sem autonomia financeira ou rede de apoio. Essas mulheres enfrentam desafios específicos, como a inviabilidade da aplicação de medidas protetivas em seus contextos, o medo das consequências para o agressor e a persistência da violência por meio da chamada violência vicária.

Assim, a interseccionalidade revela-se fundamental para compreender as limitações das respostas institucionais. A desconexão entre essas medidas e as realidades vividas resulta na invisibilização do sofrimento. Ambra e Paulon (2024) defendem que o sofrimento, quando politizado e partilhado, pode se tornar força de resistência e transformação social.

4. Considerações

Conclui-se que o sofrimento, especialmente no contexto da violência contra a mulher, tende a se perpetuar, pois medidas protetivas e políticas públicas nem sempre superam estruturas sociais que reforçam as desigualdades de gênero. Nessa lógica, mantém-se a expectativa da “vítima ideal”, cuja superação do sofrimento seria automática com o afastamento do agressor. Neste cenário, as equipes de atendimento enfrentam o desafio de acolher essas mulheres com escuta ética e sensível, reconhecendo o sofrimento como uma dimensão política. Embora esse reconhecimento possa gerar sentimentos de impotência, é necessário compreender que os limites não estão na atuação profissional, mas nas falhas estruturais que sustentam a violência e a desigualdade. Assim, o atendimento deve ir além da técnica, incorporando uma análise crítica dos fatores simbólicos e sociais que condicionam o sofrimento.

Referências

AMBRA, P.; PAULON, C. P.. Registros políticos do sofrimento: identidade, trauma e transformação. **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**, v. 27, p. 1-23, 2024.

BRASIL. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública / Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf>. Acesso em 19 ago. 2025.

CAMPOS, C. H. Desafios na implementação da lei Maria da Penha. São Paulo, **Revista Direito GV**, v. 11, n. 2, p. 391–406, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/gMFCnKzQdJzX3hLv7pPdKf/abstract/?lang=pt>. Acesso em 20 ago. 2025.